

Política Setorial:
Bebidas

Dezembro 2023



Sumário

1. Objetivo da Política	3
2. Escopo de Aplicação	3
3. Observações sobre o Setor	3
4. Aspectos Socioambientais	3
4.1. Consumo de Água	4
4.2. Impactos à Biodiversidade	4
4.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos	4
4.4. Saúde e Segurança do Trabalho	5
4.5. Mudanças Climáticas	6
4.6. Comunidade	6
4.7. Cadeia de Fornecimento	7
4.8. Direitos Humanos	7
Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)	8

1. Objetivo da Política

Esta Política compõe uma série de políticas setoriais elaboradas pelo BTG Pactual para identificar os riscos socioambientais e climáticos dos vários setores de suas atividades, em observância aos princípios e fundamentos previstos em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Para a elaboração de cada Política Setorial, foi realizada uma análise detalhada dos temas socioambientais que envolvem os vários setores de atuação do BTG Pactual em todas as etapas dos seus processos produtivos, ou seja, desde a abertura de novas áreas e obtenção de matéria-prima, produção, distribuição, até o encerramento de suas atividades. Para tanto, foram consultados relatórios e documentos dos principais *players* do setor, referências internacionais para análise de risco socioambiental, como as *guidelines* do IFC e conhecimento técnico do time interno do BTG Pactual.

A Política de Bebidas (“Política”) estabelece os 8 aspectos socioambientais relevantes para o setor de bebidas e os classifica de acordo com sua relevância em termos de riscos e oportunidades para este setor econômico. Esta política será revisada periodicamente em tempo não superior a 3(três) anos.

2. Escopo de Aplicação

Esta Política deve ser aplicada pelo time ESG, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade em todos os setores do BTG Pactual, a nível mundial, que tiverem ingressado ou pretendam ingressar em relacionamento com pessoas jurídicas e/ou físicas do setor de bebidas.

3. Observações sobre o Setor

A legislação nacional define bebida como: (i) produtos de origem vegetal industrializado, destinado à digestão humana em estado líquido sem finalidade medicamentosa ou terapêutica; (ii) polpa de fruta ou xarope sem finalidade medicamentosa ou terapêutica; (iii) os preparados sólidos e líquidos para bebida; (iv) a soda e os fermentados alcoólicos de origem animal; (v) os destilados alcoólicos de origem animal; (vi) e as bebidas elaboradas com a mistura de substâncias de origem vegetal e animal”¹.

De acordo com publicação do Banco Nacional de Desenvolvimento, a produção de refrigerantes se destaca como principal item do setor de bebidas, aparecendo, na sequência, a produção de cervejas².

4. Aspectos Socioambientais

Abaixo, listamos os 8 temas mais relevantes desse setor que serão analisados pelo BTG Pactual.

¹ Para mais informações, consultar Decreto Federal 6871/2009: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6871.htm>. Leite e derivados serão considerados na política setorial de agronegócio.

² CERVIERI JÚNIOR, Osmar; TEIXEIRA JUNIOR, Job Rodrigues; GALINARI, Rangel; RAWET, Eduardo Lederman, e SILVEIRA, Carlos Takashi Jardim da. O Setor de Bebidas no Brasil. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3462/1/BS%2040%20O%20setor%20de%20bebidas%20no%20Brasil_P.pdf>.

4.1. Consumo de Água

A água é a principal matéria-prima do setor. A Política Nacional de Recursos Hídricos³ estabelece que, em situações de escassez, os usos prioritários dos recursos hídricos serão o consumo humano e a dessedentação de animais. Neste sentido, a situação de escassez hídrica pode representar importante risco operacional ao setor.

Durante a diligência socioambiental, o time verificará se a planta industrial está localizada em área de escassez hídrica, assim como se a companhia realizou estudo para identificar a vulnerabilidade hídrica do local. O time também consultará as autorizações para uso do recurso hídrico (outorga) e lançamento de efluentes, bem como se as obrigações e condicionantes das autorizações estão sendo cumpridas.

Exemplos de boas práticas: gerenciamento de recursos hídricos, estabelecimento de metas de redução do consumo de água e desenvolvimento de tecnologias para redução de consumo.

4.2. Impactos à Biodiversidade

A biodiversidade é definida pela Convenção sobre Diversidade Ecológica⁴ como “diversidade da vida em todas as suas formas – diversidade de espécies, de variações genéticas dentro de uma espécie e de ecossistemas”.

A diligência socioambiental verificará a existência de programas para mitigar impactos causados à biodiversidade durante a construção e a operação de unidades fabris, assim como na seleção de terceiros que fornecem a matéria-prima para produção de bebida (guaraná, café).

Em alguns casos, podem ser usados conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético⁵ na produção de bebidas. Neste caso, o time ESG avaliará a aplicabilidade da Lei Federal 13.123/2015 e seu decreto regulamentador, que trata de acesso ao patrimônio genético, proteção e acesso ao conhecimento patrimonial associado, e repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Boas práticas incluem programas de rastreabilidade da cadeia produtiva, desde a pesquisa e plantio, até o seu produto acabado.

4.3. Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A diligência socioambiental verificará se a contraparte possui programa de gerenciamento de resíduos sólidos e se há time responsável para aplicá-la e realizar treinamentos sobre seu correto atendimento

³ Acessar política em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9433.htm >.

⁴ Esta convenção foi ratificada pelo Brasil pelo Decreto Federal 2519/1998 disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2519.htm >.

⁵ Entende-se por conhecimento tradicional associado “informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético”. Para mais informações: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2015/Lei/L13123.htm >.

com os colaboradores. Também, serão analisadas as licenças ambientais das empresas responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Boas práticas incluem: (i) coprocessamento dos resíduos para ração animal (levedura úmida ou seca) e compostagem; (ii) revisão de linhas de processo e operações para identificar oportunidades para reduzir a carga de efluentes.

Não menos importante, a análise contemplará o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente, no que diz respeito à logística reversa de embalagens. Para estes fins, deverá ser verificado se a companhia está incluída no Acordo Setorial de Embalagens em Geral em âmbito Nacional e/ou se celebrou Termo de Compromisso com a União e/ou Estados, ou possui sistema de logística reversa que atenda às disposições do Decreto Federal 9.177/2017⁶. Tais disposições visam assegurar a isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações de logística reversa previstas na PNRS.

4.4. Saúde e Segurança do Trabalho

O time ESG analisará os programas de identificação de riscos à saúde do trabalho (conforme Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PCMSO e PPRA), além do uso de equipamentos de proteção individual do trabalhador e realização de treinamentos para os times e colaboradores. Caso a empresa analisada terceirize esta atividade, a diligência verificará de que forma estas questões são tratadas na cadeia de fornecimento.

Abaixo os exemplos dos principais riscos de saúde e segurança do trabalho do setor e seus possíveis mitigantes.

	Risco	Mitigantes
1	Queda devido a pisos escorregadios, colisão com equipamento de transporte interno (empilhadeira, caminhões e contêiner)	1.Manter as superfícies de trabalho limpas e secas 2.Fornecer aos trabalhadores calçados antiderrapantes quando necessário 3.Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) (proteção adutiva e luvas) para evitar cortes e amputações 4. Garantir que o <i>layout</i> do processo reduza as oportunidades para cruzamento de caminhões, colisões e quedas 5.Demarcador corredores de transporte e áreas de trabalho e garantir a colocação adequada de corrimãos nas plataformas e nas escadas 6.Aterrar todos os equipamentos e instalações elétricas 7.Preparar planos de emergência e treinar funcionários para essas situações
2	Ruído (máquinas de engarrafamento, transporte)	1.Uso de EPI 2.Treinamentos e comunicações constantes sobre o tema

⁶ "Art. 2º Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, seus resíduos ou suas embalagens objeto de logística reversa na forma do § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União."

	Risco	Mitigantes
3	Exposição a agentes biológicos devido à inalação e ingestão de poeira e aerossóis que podem causar irritação e reações alérgicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Evitar atividades geradores de poeira e, nas situações em que elas não puderem ser evitadas, fornecer ventilação adequada 2. Instalar ventilação de exaustão equipada com filtros 3. Fornecer aos trabalhadores EPI adequado para cada atividade (máscaras e luvas) 4. Garantir a segregação física das instalações de trabalho e bem-estar para manter a higiene dos trabalhadores
4	Exposição a produtos químicos (incluindo amônia) e manuseio de produtos químicos relacionados à limpeza das operações, desinfecção das áreas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecimento de EPI 2. Treinamentos aos trabalhadores sobre desempenho de suas funções

A amônia é comumente usada neste setor para a refrigeração de produtos. Os efeitos na saúde dos trabalhadores incluem irritação dos olhos e pele, dificuldades respiratórias, dor no peito, edema pulmonar, náusea e vômito. O time ESG verificará se PCMSO e PPRA incluem riscos associados à exposição de substâncias como amônia e quais medidas são tomadas para mitigar sua exposição (ex.: treinamentos para seu uso, procedimentos de emergência divulgados aos trabalhadores).

4.5. Mudanças Climáticas

De acordo com a consultoria Kearney, o setor de bebidas foi responsável por 3,8% das emissões de gases de efeito estufa em 2021⁷, das quais 82% foram provenientes das cadeias do leite e derivados, drinks suaves e cerveja. Em termos operacionais, mais da metade das emissões são indiretas: produção de insumos, fabricação de embalagens e transporte. Boas práticas de redução das emissões diretas incluem eletrificação de equipamentos e eficiência energética nas unidades fabris. Já para reduzir as emissões indiretas, são consideradas boas práticas a conversão das frotas para veículos híbridos (elétricos e biocombustíveis), equipamentos de refrigeração mais eficientes, engajamento com fornecedores para controle de origem, melhores práticas agrícolas e reciclagem das embalagens.

A diligência socioambiental verificará se a companhia elabora inventário de gases de efeito estufa, se compensa suas emissões e de que forma é realizada a gestão dos riscos ligados às mudanças climáticas, em especial em qual estágio estão quanto ao mapeamento dos riscos físicos e de transição que podem impactar a sua atividade.

4.6. Comunidade

A operação de indústrias do setor de bebidas pode causar impacto nas comunidades quanto a eventuais emissões com odores. O time ESG verificará a existência de canais de comunicação com a comunidade impactada pela operação, em especial se há concentração de reclamação relacionada às questões de emissões e se a companhia se compromete com a boa resolução de reclamações, por meio de um processo imparcial, transparente e pré-definido, com análise, apuração, fechamento e devolutiva de cada demanda.

⁷ Achieving Net Zero in Beverages. Disponível em: <https://www.kearney.com/documents/291362523/297594320/Achieving+net+zero+in+beverages.pdf/63a387e0-df17-84dd-d985-6271bab55fbf?t=1689015048000>

É apontada como boa prática do setor a aplicação de purificadores úmidos para remover os odores e o monitoramento periódico dessas emissões.

4.7. Cadeia de Fornecimento

De acordo com o estudo⁸ elaborado pela Oxfam⁹, um dos principais aspectos socioambientais do setor de bebidas está relacionado à cadeia de fornecedores, não só em relação ao monitoramento da regularidade socioambiental de sua cadeia de fornecimento pelas contrapartes, mas também quanto a questões envolvendo conflitos e direitos relacionados à terra, desigualdade social e de gênero, mudanças climáticas e transparência.

Portanto, a análise do risco socioambiental compreenderá não só a análise das políticas e sistemas de gerenciamento da companhia aplicáveis aos seus fornecedores para verificação de questões regulatórias socioambientais, mas também sobre eventuais ações e programas implementados ativamente por essa companhia que incentivem impactos socioambientais positivos em sua cadeia de fornecimento, como igualdade de gênero, promoção da diversidade, melhor distribuição de renda, adoção de medidas em combate às mudanças climáticas, educação socioambiental etc.

4.8. Direitos Humanos

Os direitos humanos são definidos por convenções internacionais¹⁰, contemplam direitos à saúde, ao trabalho, à livre escolha do emprego, às condições justas e favoráveis ao trabalho, assim como eliminação de todas as formas de trabalho forçado e a efetiva abolição do trabalho escravo.

Dado que um dos produtos do setor é a bebida alcoólica, recomenda-se verificar existência de programas de proibição de bebidas alcoólicas no trabalho (boa prática). Nesse sentido, a Organização Internacional do Trabalho publicou guia de gestão das questões relacionadas com álcool e drogas nos locais de trabalho¹¹, que se apresentam como diretrizes práticas sobre tratamento desses problemas específicos.

A diligência socioambiental verificará se é realizada alguma auditoria em direitos humanos, que contemple (i) avaliação de riscos e impactos aos direitos humanos em seus negócios; (ii) monitoramento de novos riscos e a efetividade das medidas de controle adotadas; (iii) promoção de transparência e prestação de contas acerca dos compromissos da empresa em relação ao respeito aos direitos humanos no espaço de trabalho, ao longo das cadeias, no entorno¹².

⁸ Examinando de perto: Uma avaliação crítica do cumprimento dos compromissos de sustentabilidade assumidos pelas empresas de alimentos e bebidas.

⁹ Confederação formada por 20 organizações nacionais que trabalham juntas em mais de 67 países, como parte de um movimento global para a mudança e a construção de um futuro livre da injustiça, da pobreza e das desigualdades.

¹⁰ Direitos humanos são aqueles mencionados nas seguintes resoluções: (i) Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU – Organização das Nações Unidas; (ii) Declaração Sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho; (iii) Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU (iv) Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos da ONU.

Decreto Federal 9571 de 21.11.2018 estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos. Para mais informações, acesse: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9571.htm>.

¹¹ Para consultar guia:

< https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_714697.pdf>.

¹² Guia de Avaliação de Impactos em Direitos Humanos elaborado pela FGV com a ONG Childhood detalha como a DD em direitos humanos poderá ser feita. Guia disponível em:

<https://www.childhood.org.br/publicacao/Guia_de_avaliacao_de_impacto_em_direitos_humanos.pdf>.

Observar o Decreto 9571/2018 que estabelece as diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos. Para acessar:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9571.htm>.

Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)

Risco	Descrição	Categoria
Risco Social	Avaliação consolidada	Médio
	Trabalho escravo	Irrelevante
	Trabalho infantil	Irrelevante
	Saúde e segurança do trabalho	Médio
	Danos a populações ou comunidades	Baixo
	Outros fatores	Irrelevante
Risco Ambiental	Avaliação consolidada	Médio
	Energia: uso e conservação	Baixo
	Água: uso e conservação	Médio
	Água: poluição	Baixo
	Resíduos: gerenciamento e descarte	Médio
	Ar: poluição	Baixo
	Biodiversidade e recursos naturais: uso e conservação	Baixo
	Materiais perigosos: desastres	Irrelevante
	Solo: contaminação	Baixo
	Outros fatores	Médio
Risco Climático Físico	Avaliação consolidada	Médio
	Intempéries	Baixo
	Alterações de longo prazo	Médio
	Outros fatores	Baixo
Risco Climático Transição	Avaliação consolidada	Baixo
	Políticas públicas/Legislação	Baixo
	Tecnologia	Fora do Escopo
	Mercados/Consumidores	Irrelevante
	Outros fatores	Baixo